



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 20/66

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO,

Considerando a manifesta insuficiência de recursos no orçamento do corrente exercício, para ocorrer com as despesas à conta da verba "Serviços de Terceiros";

Considerando a autorização concedida ao Reitor a través a Resolução 12/66 de 10 de junho do corrente ano;

Considerando a existência de disponibilidade no Fundo Patrimonial Financeiro e a necessidade de serem salda dos os compromissos assumidos pela Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no vigente orçamento da Universidade Federal do Espírito Santo, no montante de Cr\$166.000.000 (Cente e sessenta e seis milhões de cruzeiros), em reforço às dotações da verba 3.100, Custeio, consignação 3.1.3.0 Serviços de Terceiros.

Art. 2º- Correrão à conta do crédito referido no artigo anterior, todas as despesas processadas com fundamento na autorização contida na Resolução nº 12 de 10 de junho de 1966.

Art. 3º- O crédito a que se refere o art. 1º da presente Resolução, correrá à conta dos recursos do FUNDO PATRIMONIAL FINANCEIRO da Universidade Federal do Espírito-Santo.

Art. 4º- Fica revogada a Resolução nº 12/66, bem como quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1966

Alaor de Queiroz Araujo
ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO

PRESIDENTE